

TR-DIFRI - 22023

Código de validação: 32BD07D2A1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de equipamentos eletrônicos diversos para o(s) salão(ões) do Tribunal do Júri da Comarca de Imperatriz.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reestruturação do salão do tribunal do Júri da Comarca para que as juízas e os juízes possam realizar sessões e gravar audiências.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 36184/2020.

3.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 36184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM DESCRIÇÃO

TV - SMARTV

Especificações:

Tela Mínima 70 Polegadas; Resolução mínima HD;

Expectativa Expectativa
inicial fina



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

01 Taxa de Atualização Mínima 60Hz; Conectividade: Wi-Fi / USB / ETHERNET. 1 2
Modelo Referência: LG 4K UHD 70UQ8050

KIT DE MICROFONE SEM FIO C/ 4 MICROFONES

Especificações:

Transmissão digital UHF; Alcance Mínimo de 40m sem barreiras; Resposta de Frequência: 30Hz ~ 20KHz;
02 Impedância: N/I; Sensibilidade: 95dBm (recepção); Distorção Harmônica: <0,4%; Tipo de Modulação: FM com Estabilização de frequência; calibração automática. Modelo Referência: LeLong LE-912 2 3

MESA DE AUDIO PROFISSIONAL 8 CANAIS

Especificações:

8 Canais para microfones e instrumentos; Conexão BT/USB; Modo de gravação (RCA); Phantom Power 48v; Entrada XLR (Balanceada) para conexão Microfone; Controle de ganho da equalização com 3 bandas; Processador de efeito digital (DSP) 16 efeitos; Painel LED digital; Mute em todos os canais; Fader deslizante; Entradas: Headphone (P10) / XLR e P10 / USB e BT; Saídas: XLR e P10 / RCA; Tensão bivolt. Modelo de Referência: BRIWAX BP-6172 1 2

MICROFONES DE MESA (FIXO)

Especificações:

Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) Mínimo 30 cm; Comprimento da Haste mínimo 20 cm; Led indicador de On na capsula; Chave liga e desliga;
04 Impedância de saída: 200 $\Omega \pm 30\%$ (a 1 kHz); Nível de Ruído: 20 dB; Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz; Relação sinal/ruído: >90 dB 4 8
Modelo de Referência: KSR KT82 Gooseneck

APRESENTADOR MULTIMIDIA

Especificações:

05 Controles intuitivos; Ponteiro a laser vermelho; Alcance mínimo dez metros; Indicador de nível de energia; Plug-and-play. 2 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

Modelo de Referência: Logitech R400

TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA TENSIONADA 120”

Especificações:

06 Formato: 4:3; Cor da Área de projeção: Branca; Tecido: Matte White; c/ controle remoto; bivolt.
Modelo de Referência: Betec BT4575 1 2

CÂMERA DE VIDEO 1080P

Especificações:

07 Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Campo de visão de 78° com foco automático; Zoom 1.2x HD; Suporte de extensão para elevação de câmera.
Modelo de Referência: Logitech BCC950 2 4

CAIXA DE SOM ATIVA 600W

Especificações:

08 Potência RMS: 600W; Equalizador : 3 Vias (graves, médios e agudos); Alto-Falante : 15"; Alimentação : Bivolt Automático 90 – 240V; Frequência de Atuação : 50Hz a 20KHz.
Modelo de Referência: Frahm PW 600 2 4

TRIPÉ

Especificações:

09 Suporte: Retrátil; Base: Tripé; Material: Alumínio; Altura mínima 50cm; Altura máxima: 160 cm.
Modelo de Referência: Weifeng WT-3716 2 4

PROJETOR DE VÍDEOS

Especificações:

10 Brilho Mínimo 3000 Lúmens; Contraste 2000:1; Conexão HDMI / VGA / USB / WiFi; Projeção LCD; Lâmpada LED; Resolução nativa: 1920 x 1080 pixels; Proporção de tela: 4:3; Tamanho da projeção Mínimo de 60 polegadas; Distância mínima de projeção: 1,6m; Ajuste trapézio vertical: Mínimo $\pm 15^\circ$; Ajuste de foco; Potência do alto Falante: mínimo 3 Watts; Bivolt
Modelo de Referência: Epson CO-FH02 1 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

11	CABO HDMI FLAT 2.0 – 30 Metros Modelo de Referência: N/A	2	4
12	CABO VGA – 30 Metros Modelo de Referência: N/A	2	4
13	CABO RCA – 30 Metros Modelo de Referência: N/A	4	8
14	CABOS P2+P10 PLÁSTICO – P2 ESTÉREO + P10 MONO – 5 Metros Modelo de Referência: N/A	4	8
15	CABOS P10 PRO – P10 + P10 MONO PONTA GOLD – 3 Metros Modelo de Referência: N/A	8	12
16	CABOS P/ MICROFONE XLR(F) X XLR(M) – 10 Metros Modelo de Referência: N/A	8	12

4.1 As especificações técnicas dos equipamentos deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2 A proponente deverá informar em sua proposta a marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar comprovação técnica através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

4.3 A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proposta.

5. AMOSTRA

5.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do item ofertado, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo pregoeiro deste certame, para avaliação técnica, onde será avaliada as características técnicas do produto comparando-as a especificações definidas no termo de referência do objeto licitado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

5.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada devendo consistir de, no mínimo, 01 (um) exemplar de cada item acompanhado de todos os cabos e manuais necessários para o seu correto funcionamento.

5.3 A amostra deverá ser entregue no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Informática da Comarca de Imperatriz, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-440, aos cuidados do servidor Jorge Ferreira da Costa, matrícula nº 102830.

5.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.4.1 As amostras recusadas permanecerão em poder da Divisão de Informática de Imperatriz até que o certame seja homologado.

5.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Divisão de Informática de Imperatriz até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, em caso de aprovação da amostra a CONTRATADA deverá descontar a amostra do saldo da contratação.

5.6. Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.

5.7. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

6.1.1. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.

6.1.1.1. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da nota de empenho no prazo de 20 (vinte) dias corridos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

a) A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA;

b) É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos equipamentos;

6.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Material e Patrimônio da Comarca de Imperatriz, localizado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro/Imperatriz/MA.

6.3. A contratada fornecerá os equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

6.3.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Divisão de Informática de Imperatriz, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de preços.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

7.2. As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

7.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

7.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

8.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i \times n}{100}$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

8.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Jorge Ferreira da Costa, Analista Judiciário – Anal. Sist. Suporte e Rede, Matrícula 102830; Alan Alves Araújo, Supervisor da Divisão de Informática, Matrícula: 130005 e Edite Katylucia Martins Vilanova, Analista Judiciário – Anal. Sist. Suporte e Rede, matrícula 136770 na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

condição de fiscal suplente. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação (conforme Resolução GP 212018), representada na Comarca pelo chefe da Divisão de Informática de Imperatriz, Elias Pereira Resende, matrícula 140343.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

10.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou pelo preposto da CONTRATADA;

11.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;

11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

11.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;



11.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

11.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

12.2.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.;

12.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

12.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ xxxxxxxx, após realização de pesquisa de preços de mercado.

13.2 O valor inicial estimado para a contratação é de R\$ xxxxxxxx, após realização de pesquisa de preços de mercado.

14. DO REAJUSTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

14.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- a) Somente será admitida a oferta de produto para os itens 01 e 02 que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;
- b) Somente será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- b.1) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências previstas no Termo de Referência.

15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz

ELIAS PEREIRA RESENDE
Chefe da Divisão de Informática
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz
Matrícula 140343

LEILA MARINHO DOS SANTOS
Coordenadora Administrativa do Fórum de Imperatriz
Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz
Matrícula 112573

ALAN ALVES ARAUJO
Supervisor da Divisão de Informática
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz
Matrícula 130005

EDITE KATYLUCIA MARTINS VILANOVA
Analista Judiciária - Anal. Sist. Suporte e Rede
Divisão de Informática do Fórum de Imperatriz
Matrícula 136770

Documento assinado. IMPERATRIZ, 01/03/2023 14:53 (LEILA MARINHO DOS SANTOS)

Documento assinado. IMPERATRIZ, 02/03/2023 16:22 (ELIAS PEREIRA RESENDE)

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/03/2023 11:49 (EDITE KATYLUCIA MARTINS VILANOVA)

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/03/2023 12:02 (ALAN ALVES ARAUJO)

